



CONTRATO

Entre:

PRIMEIRO – Rui Manuel Guarda Verdades de Sá, titular do cartão do cidadão nº _____, residente em _____, na qualidade de representante legal Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa, com sede em Rua Horta do Reguengo, 7160-201 Vila Viçosa, pessoa coletiva nº _____, no uso da competência que lhe é conferida nos termos da deliberação do Conselho Administrativo Ata número 01 de 15/03/2000, conjugado com o número 4 do artigo 106º., do Código dos Contratos Públicos.-----

E

SEGUNDO – António João Lobo Dias, titular do cartão do cidadão nº _____ residente em rua _____ nº _____ na qualidade de representante legal da Digitecni, com sede em Rua dos Poetas Populares, nº 25, 7160-219 Vila Viçosa, pessoa coletiva nº _____, conforme se verifica através de cópia da Certidão Permanente.

Tendo em conta:-----

- a) - A decisão de adjudicação tomada através do deliberação do Conselho Administrativo de 13 de setembro de 2022 do primeiro outorgante, exarado na proposta de autorização de procedimento n.º 14/2022, de 13 de abril, ao segundo outorgante para a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO”** na sequência da prévia realização de procedimento por ajuste direto, conforme convite e caderno de encargos aprovados em 13 de abril e enviado a 17 de AGOSTO de 2022.-----
- b) - O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por deliberação do Conselho Administrativo de 16 de SETEMBRO de 2022, do primeiro outorgante.-----
- É celebrado o presente contrato o qual se rege pelas seguintes cláusulas:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

- 1 - O presente contrato tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO"** -----
- 2 - O segundo outorgante obriga-se, para todos os efeitos legais, a fornecer à representada do primeiro outorgante o outorgante o serviço constante na proposta de acordo com os termos e condições definidas no caderno de encargos e respetivos anexos.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

Preço contratual e condições de pagamento

- 1 - Pelo fornecimento e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o primeiro outorgante pagar ao segundo o preço global de €2500,00 (dois mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----
- 3 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s).-----

CLÁUSULA TERCEIRA

Prazo de Execução

O prazo de vigência deste contrato é a partir da data da assinatura até há entrega total do Equipamento.-----

CLÁUSULA QUARTA

Disposições por que se rege o procedimento

- 1 - A execução do Contrato obedece:-----

a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante; -----

b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto (Código dos Contratos Públicos, doravante “CCP”), na sua atual redação; -----

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato: -----

a) O clausulado contratual; -----

b) O caderno de encargos; -----

c) A proposta adjudicada; -----

d) Todos os outros documentos referidos no presente clausulado ou no caderno de encargos, bem como a proposta de adjudicação, de 16 de setembro de 2022, e autorização de procedimento de 13 abril. -----

3 - Para efeitos do disposto na alínea I) do número 1 do artigo 96.º do CCP informa-se que o gestor do contrato é o Professor Lino Gato, Subdiretor do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa.

CLÁUSULA QUINTA

Informação e Sigilo

1 — O segundo outorgante deve prestar ao primeiro todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o primeiro outorgante satisfazer os pedidos de informação formulados pelo segundo e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato. -----

2 — O primeiro e o segundo outorgante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato. -----

CLÁUSULA SEXTA

Foro competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

Disposições finais

- 1 – Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor. -----
- 2 – O encargo total resultante deste contrato foi objecto em maio de 2022, de prévia cabimentação no orçamento da FF 311017 de 2022 na rubrica económica 02.01.21.-----
- 3 – Em tudo o omissso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.-----
- 4 - A representada do segundo outorgante fez prova, por certidões, de que tem as suas situações regularizadas relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, assim como documentos referidos nas alíneas b) e i) do artigo 55º do CCP. -----

Este contrato está conforme a vontade de ambas as partes que, por tal motivo, o vão assinar

Rui Manuel Guarda Verdades de Sá



CARTÃO DE CIDADÃO
.....

António João Lobo Dias